

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 015, de 1998

Delega à Superintendência de Seguros Privados a definição de critérios para cobrança de custo de apólice, fatura e endosso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 32 e no § 5º do art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o que consta do Processo CNSP nº 51/98,

"ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a atribuição de definir, por normativo próprio, os critérios para cobrança do custo de apólice, fatura e endosso em contratos de seguro.

Art. 2º Revogar a Resolução CNSP nº 12, de 26 de maio de 1998.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 1998.

PEDRO SAMPAIO MALAN

Presidente